



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 518, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre permuta de lote de terreno de propriedade da Municipalidade por lote de terreno de propriedade de Marcia Arcanjo Caetano e Maria Filomena Caetano para fins de adequação viária.

ROBERTO ANTONIO JAPIM DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 21 de novembro de 2017, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o lote de terreno urbano denominado 10-B com área de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) localizado na Rua Alemanha, Jardim Europa, Campo Limpo Paulista, de propriedade da Municipalidade, descrito no inciso I, por lote de terreno urbano denominado 15 desmembrado do quinhão 3F, com área de 261,10 m² (duzentos e sessenta e um metros e dez centímetros quadrados) localizado na Rua Alda Tanaka, Jardim Guanciale, Campo Limpo Paulista, descrito no inciso II, conforme plantas e memoriais descritivos.

I - Lote de terreno urbano sem benfeitorias denominado 10-B da Quadra 13 do loteamento Jardim Europa, medindo 5,00m (cinco metros) de frente para a Rua Alemanha (antiga rual); quem da referida rua olha para o lote, do lado direito mede 30,00m (trinta metros) e confronta com o lote 9 da mesma quadra; do lado esquerdo mede 30,00m (trinta metros) e confronta com o lote 10-A; no fundo mede 5,00m (cinco metros) e confronta com parte do lote 25 da mesma quadra, totalizando uma área de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados), com cadastro na Prefeitura Municipal sob o numero 02.092.010.003, com matrícula nº 119.086 no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí;

II - Lote de terreno urbano sem benfeitorias denominado 15 desmembrado do quinhão F, situado no antigo Sitio Lagoa Branca, atual Jardim Guanciale, medindo 10,00 m (dez metros) de frente para Rua Alda Tanaka (antiga servidão); quem da referida rua olha para o lote, mede 28,40 m (vinte e oito virgula quarenta metros) do lado direito, confrontando com o lote 16; mede 20,72 m (vinte virgula setenta e dois metros) do lado esquerdo, confrontando com os lotes 13 e 14, e nos fundo mede 13,50 m (treze virgula cinquenta metros), confrontando com os lotes 11 e 12, totalizando uma área de 261,10 m² (duzentos e sessenta e um virgula dez metros quadrados), com cadastro na Prefeitura Municipal sob o número 01.117.015.001, com matrícula sob o numero 35.057 no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí.

Art. 2º Os memoriais descritivos e os laudos de avaliações dos lotes objetos da presente permuta, constam nos processos administrativos 10439/2010, 954/2014 e 4434/2016.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta exclusiva da Municipalidade e estão consignadas em dotação própria.

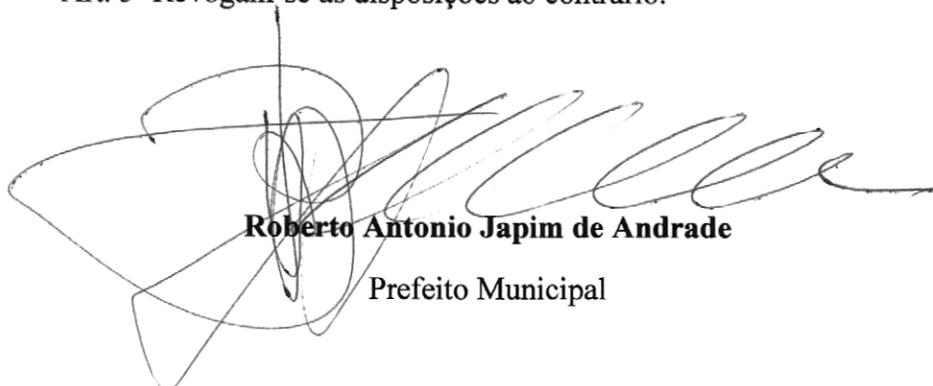


Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

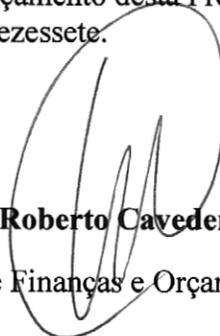
Art. 5º Revogam-se as disposições ao contrário.



Roberto Antonio Japim de Andrade

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.



Wilson Roberto Caveden

Secretário de Finanças e Orçamento